



## AVISO

### **Procedimentos concursais de recrutamento e seleção para contratação a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos(as) de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e atividades complementares.**

António Domingos da Silva Tiago, Presidente da Câmara Municipal da Maia, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, faz público que, conforme deliberação do Executivo Municipal, tomada na reunião de 7 de março de 2022, encontram-se abertos procedimentos concursais para a contratação, a termo resolutivo certo, tempo parcial, de técnicos(as) para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), projetos no âmbito do currículo local, atividades de apoio educativo, atividades de apoio à família (AAAF e CAF) e atividades técnico-especializadas a alunos enquadrados nas medidas seletivas e ou adicionais de suporte à aprendizagem, para o ano letivo/escolar 2024/2025, com vista ao preenchimento de até 148 postos de trabalho. Este preenchimento, quer quanto ao número dos postos de trabalho, quer quanto às áreas colocadas a concurso, será efetuado conforme as necessidades inerentes ao ano letivo, e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do Município da Maia, em horários a definir pelos Agrupamentos de Escolas e pelo Departamento de Educação, Ciência e Cultura, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, para as seguintes áreas:

**Referência A.1** – Atividade física e desportiva

**Referência A.2** – Atividade física e desportiva, no ensino especial

**Referência B.1** – CRIA+ | Oficina do Saber, da Criatividade, e das Ciências, e Filosofia com Crianças

**Referência B.2** – CRIA+ | Oficina do Saber, da Criatividade, e das Ciências, e Filosofia com Crianças, no ensino especial

Tendo em conta os princípios de racionalidade e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e pela impossibilidade de ocupação do posto de trabalho pela aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, deverá proceder-se ao recrutamento e seleção de trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo resolutivo, ou sem vínculo de emprego público. O recrutamento efetua-se de acordo com as prioridades estabelecidas na lei.



1. **Local de trabalho:** As funções serão exercidas em estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas do Município da Maia, sem prejuízo das atividades que tenham de ser exercidas fora daqueles espaços físicos.
2. **Caracterização dos postos de trabalho:** Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, técnicos(as) que asseguram o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), atividades de apoio educativo, atividades de apoio à família e atividades técnico-especializadas a alunos(as) com necessidades de saúde especiais, não obstante estas ofertas poderem ser alargadas à Educação Pré-escolar e aos Projetos Educativos implementados pelos diferentes Agrupamentos de Escolas e pelo Departamento de Educação, Ciência e Cultura.
3. **Requisitos de admissão:** Conforme previsto no artigo 17.º da LTFP:
  - a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
  - b) Ter 18 anos de idade completos;
  - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

O nível habilitacional exigido correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizadora do posto de trabalho comprovado por documento validado por estabelecimento de ensino português, conforme o artigo 17º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em conjugação com o n.º 1 do artigo 34º LTFP. Os candidatos devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou curriculum vitae relevante para o efeito.

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem for titular do nível habilitacional, conforme consta do quadro “habilitação” do presente aviso.

#### 4. Prazo, local e forma de apresentação da candidatura:

- 4.1. As candidaturas deverão ser apresentadas no período de **24 a 31 de maio de 2024, através do formulário online <https://forms.gle/Vq17csSawT2N9MoT9>**, utilização obrigatória, sob pena de exclusão.
- 4.2. A documentação da(s) candidatura(s) são submetidas **exclusivamente** por correio eletrónico, devendo ser mencionado no assunto “**AEC+Referência do procedimento concursal a que se candidata**”, para o endereço **[recrutamento.aecmaia@gmail.com](mailto:recrutamento.aecmaia@gmail.com)**;
- 4.3. A cada procedimento concursal (A e B) corresponde uma candidatura diferente, sob pena de a mesma não ser considerada;
- 4.4. O ficheiro de candidatura, **apenas um (formato \*.pdf)** deverá conter:
  - a) Certificado de habilitações, com indicação obrigatória da média final do curso, sob pena de ser considerada a avaliação mínima positiva;

**CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**



- b) Curriculum vitae com os respetivos documentos comprovativos considerados relevantes para a avaliação curricular:
  - i) Tempo de serviço em AEC;
  - ii) Formação, conforme critérios constantes no presente aviso.

Para efeitos da avaliação curricular não serão consideradas as ações de formação quando não conste da candidatura o respetivo certificado.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos, no que concerne aos requisitos mencionados, preenchidos e declarados na ficha de candidatura AEC, ou em outros elementos de candidatura, designadamente no curriculum vitae, bem como a omissão de dados indispensáveis à respetiva avaliação, implicam a exclusão do procedimento concursal.

Nos termos do decreto-lei n. 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência igual ou superior a 60% devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, bem como anexar fotocópia do atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

**5. Posicionamento remuneratório:** Os Técnicos das Atividades de Enriquecimento Curricular contratados têm direito à remuneração base mensal, aos correspondentes subsídios de férias e Natal, e subsídio de refeição. A remuneração base é calculada em função dos horários que forem propostos e aceites, nos seguintes termos:

- a) Remuneração horária dos tempos de prestação de trabalho nas atividades de enriquecimento curricular: € 11,87 (onze euros e oitenta e sete cêntimos);
- b) Remuneração dos tempos de prestação de trabalho nas atividades de apoio à família: € 11,87 (onze euros e oitenta e sete cêntimos);

O subsídio de refeição é pago nos termos da lei, tendo como referência o montante auferido pelos trabalhadores em funções públicas, sendo que no ano 2024 é de € 6,00 por dia.

**6. Horário de trabalho:** De segunda a sexta-feira, de acordo com horário a definir.

**7. Prazo e duração do contrato:** O período da duração do contrato será desde a sua data de celebração e manter-se-á, de acordo com as necessidades, até ao término do ano letivo ou escolar, podendo os candidatos não selecionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a última lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

**8. Métodos de seleção:** Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), cuja avaliação final (AF) será o resultado da fórmula  $AF = AC (40\%) + EPS (60\%)$

**9. Aplicação dos métodos de seleção:** Quando o número de candidatos admitidos a cada um dos procedimentos concursais for igual ou superior a 100, o recrutamento poderá ser faseado da seguinte forma:

- a) Fase 1: Aplicação da Avaliação Curricular a todos os candidatos admitidos. Serão eliminados os candidatos com avaliação inferior a 9,5.
- b) Fase 2: Aplicação da Entrevista Profissional de Seleção a todos os candidatos aprovados na Entrevista de Avaliação de Competências, constituído pelo número de candidatos suficiente para suprir as necessidades de ocupação dos postos de trabalho de cada procedimento concursal, com respeito pela ordem legal de prioridades em função da situação jurídico-funcional e ordenação decrescente da avaliação, e elaboração de lista de ordenação final, sujeita a homologação.

#### MÉTODO 1: AVALIAÇÃO CURRICULAR

**AVALIAÇÃO CURRICULAR: 40%**

**Habilitação (HAB): 40%**

Referência A.1 – ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA	Referência A.2 – ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA, no ensino especial	Valores
Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico ou secundário (grupos 260 e 620)	Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico ou secundário (grupos 260 e 620), acrescida de habilitação/especialização em Ensino Especial (grupo 910)	20
Habilitação própria nas áreas do Desporto e estágio curricular no 1º CEB nas AEC	Habilitação própria nas áreas do Desporto e estágio curricular no 1º CEB nas AEC, acrescida de habilitação/especialização em Ensino Especial (grupo 910)	15
Formação Profissional ou especializada adequada área do Desporto e da Educação Física	Formação Profissional ou especializada adequada área do Desporto e da Educação Física, acrescida de habilitação/especialização em Ensino Especial (grupo 910)	10

Referência B.1 – CRIA+	Referência B.2 – CRIA+	Valores
Habilitação profissional ou própria para a docência na Educação Pré-escolar ou no 1º Ciclo do Ensino Básico (grupos 100, 110)	Habilitação profissional ou própria para a docência na Educação Pré-escolar ou no 1º Ciclo do Ensino Básico (grupo 100 e 110), acrescida de habilitação/especialização em Ensino Especial (grupo 910)	20
Habilitação profissional ou própria para a docência das disciplinas de Ciências da Natureza ou Ciências no ensino básico ou secundário (grupo 230, 510, 520)	Habilitação profissional ou própria para a docência das disciplinas de Ciências da Natureza ou Ciências no ensino básico ou secundário (grupo 230, 510, 520), acrescida de habilitação/especialização em Ensino Especial (grupo 910)	
Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de Educação Musical ou Música no ensino básico ou secundário (grupos 250 e 610)	Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de Educação Musical ou Música no ensino básico ou secundário (grupos 250 e 610), acrescida de habilitação/especialização em Ensino Especial (grupo 910)	
Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de Educação Visual e/ou Tecnológica no ensino básico ou secundário (grupos 240 e 600)	Habilitação profissional/própria para a docência da disciplina de Educação Visual e/ou Tecnológica no ensino básico ou secundário (grupos 240 e 600), acrescida de habilitação/especialização em Ensino Especial (grupo 910)	
Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de Filosofia no ensino básico ou secundário (grupo 410)	Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de Filosofia no ensino básico ou secundário (grupo 410), acrescida de habilitação/especialização em Ensino Especial (grupo 910)	
Licenciatura com perfil relevante para o desenvolvimento das Atividades Lúdico-expressivas nos domínios artístico, científico, técnico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015	Licenciatura com perfil relevante para o desenvolvimento das Atividades Lúdico-expressivas nos domínios artístico, científico, técnico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, acrescida de habilitação em Ensino Especial (grupo 910)	
Formação profissional ou especializada relevante para o desenvolvimento das Atividades Lúdico-expressivas nos domínios artístico, científico, técnico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015	Não se aplica.	16

## Experiência Profissional (EP): 20%

### Referências A e B

Experiência profissional comprovada em Atividades de Enriquecimento Curricular.

Experiência	Valores
Na área de candidatura	20
Noutras áreas	16
Sem experiência	14

## Formação Profissional (FP): 40%

### Referências A e B

Para efeitos de avaliação deste fator ter-se-ão em conta cursos profissionais, pós-graduações, seminários, congressos, simpósios, encontros, clinics, masterclasses, convenções, com ou sem avaliação em que o candidato tenha participado como formando ou formador, e que não façam parte dos cursos de especialização ou das habilitações académicas, utilizadas no parâmetro Habilitação da Avaliação Curricular.

Serão consideradas formações no âmbito da AEC a que se candidata, ou nas áreas transversais da educação (ex. ensino especial, yoga, mindfulness, tecnologias da informação e comunicação, expressões, 1º socorros/suporte básico de vida, cidadania, filosofia para crianças ...), devendo estas informações constar explicitamente no certificado ou programa da respetiva ação, até à data do procedimento concursal, bem como a duração de cada ação de formação, seminário, workshop, etc.

A atribuição de ponderação (comum a todos os procedimentos concursais) relativa à formação concluída terá por base os seguintes intervalos:

- $\geq 85$  formações concluídas (20 valores);
- entre 75 e 84 formações concluídas (19 valores);
- entre 65 e 74 formações concluídas (17 valores);
- entre 50 e 64 formações concluídas (16 valores);
- entre 35 e 49 formações concluídas (15 valores);
- entre 20 e 34 formações concluídas (14 valores);

- entre 15 e 19 formações concluídas (13 valores);
- entre 10 e 14 formações concluídas (12 valores);
- entre 1 e 9 formações concluídas (11 valores);
- nenhuma formação (10 valores).

## MÉTODO 2: ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

### Entrevista Profissional de Seleção (EPS): 60%

Entrevista profissional de seleção (EPS). Visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de relacionamento interpessoal e motivação para a função. Cada parâmetro será valorado através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, a que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido pela média aritmética das classificações dos parâmetros.

### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, na ordenação final, após a aplicação de todos os métodos de seleção, os candidatos serão ordenados tendo em conta a maior valorização no método Avaliação Curricular, de acordo com a seguinte ordem:

- 1º - Formação Profissional (FP);
- 2º - Experiência Profissional (EP);
- 3º - Habilitação (HAB);
- 4º - Média da licenciatura mais elevada

Estes critérios serão igualmente utilizados para a ordenação dos resultados do primeiro método de seleção, Avaliação Curricular.

### 10. Lista de resultados do 1º método de seleção (candidatos admitidos ao procedimento concursal) e lista de candidatos excluídos:

- a) Terminado o prazo de candidaturas e efetuada a avaliação curricular, cuja classificação será resultante dos elementos indicados pelos candidatos, o Júri do procedimento concursal elabora a lista dos resultados e lista de candidatos excluídos;



- b) Após entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados na ficha de candidatura, serão convocados para a aplicação do segundo método de acordo com a constante no presente aviso.

**11.** Considerando que o procedimento de seleção dos técnicos tem natureza urgente, conforme determinado pelo decreto lei n.º 212/2009, na sua atual redação, não haverá lugar há audiência dos interessados, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 124, do código do procedimento administrativo (CPA).

**12.** Os documentos redigidos em língua estrangeira devem ser traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de não serem considerados.

A não apresentação dos documentos comprovativos e ou à falta Entrevista Profissional de Seleção determina a exclusão do candidato ao respetivo procedimento.

As Listas serão afixadas no placard de informações do Departamento de Recursos Humanos Administração Geral, no Piso 3 do edifício dos Paços do Concelho, e disponibilizadas na página eletrónica, em [www.cm-maia.pt](http://www.cm-maia.pt).

**13.** Para constituição do vínculo, e apenas nesse momento, o candidato selecionado deverá entregar ou exibir a seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Exibir documento de identificação (Cartão de Cidadão ou bilhete de identidade e número de contribuinte, número de beneficiário da Segurança Social e número de utente Serviço Nacional de Saúde) podendo, se preferir, entregar cópia do documento;
- b) Cópia do diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas (documento validado por estabelecimento de ensino português);
- c) Documento onde conste o cumprimento das leis de vacinação obrigatória (vacina antitetânica);
- d) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da LGTFP;
- e) Documento onde conste o Número de Identificação Bancária;
- f) Certidão de registo criminal, indicado para o trabalho com contacto regular com menores.

### **Composição do Júri:**

#### **Referências A**

Presidente: Susana Paula Ribeiro Soares

1.º Vogal efetivo: Alexandrina Areal dos Santos

2.º Vogal efetivo: Nuno André Soares da Silva Gomes

1.º Vogal suplente: Susana Maria Costa Pinto

2.º Vogal suplente: Sandra Cristina Salsas Pascoal

#### **CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**





O presidente do júri será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º Vogal efetivo.

#### **Referências B**

Presidente: Susana Paula Ribeiro Soares

1.º Vogal efetivo: Nuno André Soares da Silva Gomes

2.º Vogal efetivo: Sandra Cristina Salsas Pascoal

1.º Vogal suplente: Susana Maria Costa Pinto

2.º Vogal suplente: Raquel Alexandra Silva Santos

O presidente do júri será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º Vogal efetivo.

Determino que o presente aviso seja divulgado na página eletrónica da internet do município.

Maia e Paços do Concelho, 30 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara,

Eng.º António Domingos da Silva Tiago.